

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de ADUBO E SUPERFOSFATO TRIPLO

ITEM	<u>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*</u>	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	<u>VALOR UNIT.**</u>	VALOR TOTAL
1	ADUBO 08-20-20 SACO COM 50 KG, entregue na propriedade beneficiada pelo programa, tendo como base as coordenadas informadas na tabela do item 3.1.2.	SACO	120	R\$95,82	R\$23.498,40
2	FÓSFORO SUPER TRIPLO SACO COM 50 KG, entregue na propriedade beneficiada pelo programa, tendo como base as coordenadas informadas na tabela do item 3.1.2.	SACO	60	R\$207,00	R\$12.420,00
Total R\$: 35.918,40					

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Diante da necessidade de garantir a execução do PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE PASTAGEM PERENE, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Esmeralda, se faz necessário adquirir 120 sacos de adubo 08/20/20 e 60 sacos de Fósforo super triplo 00/42/00.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº **106/2026**, o qual faz parte deste processo de contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação é necessária para garantir execução do programa municipal de incentivo a implantação de pastagem perene

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução definida é a aquisição de 120 sacos de adubo 08/20/20 e 60 sacos de Fósforo Super Triplo 00/42/00.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos/serviços propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial INMETRO ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

6.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR

7.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado nº 2239/2025, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Esmeralda/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de fornecedores do ramo,

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

8.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3559	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO

9. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O prazo de entrega é 30 dias a partir da formalização da compra.

9.2. Os materiais/serviços demandados deverão ser entregues no município.

9.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 9.1

- 9.4.** Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.
- 9.5.** Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- 9.6.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 9.7.** O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.
- 9.8.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 9.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer/executar os materiais/serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de

recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados no fornecimento/prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos/serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1.** A escolha do fornecedor se deve ao fato deste ser o que melhor atende à demanda da Secretaria Municipal da Agricultura, com plena eficiência, qualidade e pontualidade.

13.DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Dispensa de Licitação;
- h) Homologação e Adjudicação do processo;

14.DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr Espedito Zoccoli de Lima, tendo como seu suplente o Sra. Mariéle Correia Varela.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 15.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 15.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 15.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda, 01 de julho de 2026

Espedito Zoccoli de Lima